



EDITAL DE REMOÇÃO ENTRE ÁREAS DE CONHECIMENTO 001/2019 – PRAD/PROEG

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual n. 914 de 27 de novembro de 2007 e Lei Complementar Estadual n.º. 320, de 30 de junho de 2008, Resolução 083/2011 – CONEPE e Instrução Normativa 002/2017 – UNEMAT torna público o processo e estabelece normas relativas à realização de Remoção entre áreas de Conhecimento de Professor da Educação Superior para atuarem na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em área distinta/correlata à do ingresso via concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo será regido por este Edital, seus Anexos e, no que couber pela Resolução 083/2011 – CONEPE e I. N. 002/2017 – UNEMAT, publicadas no site da UNEMAT, no endereço eletrônico http://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/2711_res_conepe_83_2011.pdf e http://www.unemat.br/normativas/normativas/73_in_UNEMAT_2_2017.pdf

1.1.1. O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das legislações vigentes.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso e todas as etapas ocorrerão na cidade/Campus especificada no item 3.2.1 deste Edital.

1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.4. Poderá o Docente concorrer ao grupo de disciplinas/vagas apontadas pelo Lotacionograma, desde que correspondente no mínimo, 120 (cento e vinte) horas semestrais, na área de lotação.

1.5. Deverá o Docente candidato à Remoção de Área de conhecimento demonstrar, através de diploma de pós-graduação stricto sensu, que possui formação necessária para a concorrência ao pleito.

1.6. Deverá ser observada a equivalência entre o grupo de disciplinas/vagas e o respectivo histórico escolar de pós-graduação stricto sensu do Docente candidato.

1.7. Será o Docente candidato à Remoção por Área de conhecimento, atendido o que preconizam os artigos 14 e 15 da Resolução 083/2011 - CONEPE, submetido à avaliação por Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes com no mínimo mesma titulação dos candidatos concorrentes, sendo pelo menos 01 (um) exclusivamente da área da Didática.

1.7.1. Além do cumprimento dos requisitos formais previstos no Parágrafo Único do Art. 15, realizará o Docente candidato avaliação escrita e didática.

1.7.2. A Banca Examinadora será constituída por Docentes do quadro efetivo da UNEMAT, de área afim ao grupo de disciplinas/vagas.

1.7.2.1. Caso inexistam Docentes do Quadro Efetivo da UNEMAT, deverão ser convidados membros de outras instituições de ensino, devendo o Campus auxiliar no traslado e no pagamento de diárias ou Hospedagem e Alimentação.

1.7.2.2. É vedado o pagamento de pró-labore para os participantes da banca de avaliação, mesmo que membros de outras Instituições de Ensino Superior.

1.8. O processo seletivo interno de remoção docente será realizado pela Comissão de Remoção Docente instituída pela Reitora, através da Portaria n.º. 4276/2017.

1.9. A composição das Bancas Examinadoras, para cada grupo de disciplinas vagas, será indicada pelo respectivo Colegiado de Curso do Campus da Área de destino, para referendo da Comissão de Remoção Docente.



1.10. Não poderá pleitear qualquer forma de remoção o docente que se encontrar em estágio probatório e que não possuir sua estabilidade publicada em Diário Oficial do Estado, bem como o Docente que se encontrar cedido para outro órgão, até a data prevista para realização da prova escrita, estabelecida no item 3.3 deste Edital.

1.11. Não poderá pleitear qualquer forma de remoção o Docente que não estiver regularmente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Docente – COPAD.

1.12. Não haverá qualquer forma de lotação ou remoção para atividades de ensino em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, sendo permitido apenas para cursos regulares presenciais de oferta contínua de graduação da UNEMAT.

1.13. A atribuição de carga horária docente na graduação não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 180 (cento e oitenta) horas semestrais.

1.14. Para os casos em que houver mais de um docente candidato ao mesmo grupo de disciplinas vagas, deverá ser utilizado como instrumento de desempate o barema de pontuação da COPAD.

1.14.1. Persistindo o empate no Processo seletivo interno de Remoção, em todas as suas fases, terá preferência o servidor com mais tempo de serviço efetivo no cargo de carreira, de acordo com sua data de posse.

1.15. O Docente beneficiado por qualquer forma de remoção não poderá solicitar nova remoção pelo período de três anos.

1.16. O Docente que desistir da remoção, após homologação do resultado, não terá apreciado novo pedido da mesma natureza, por um período de três anos, contados da data de publicação do ato que vier a excluí-lo da relação de aprovados que obtiveram a remoção.

1.17. A remoção do docente só se efetivará no semestre subsequente (no caso, em 2020/1), após emissão de ato do Reitor, devendo o docente aguardar a finalização do processo na área de conhecimento e curso de origem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O presente Edital visa atender às inscrições requeridas previamente e deferidas pela Instrução Normativa 002/2017 – UNEMAT para as Remoções de Área, conforme Artigos 19 e 20 da referida I.N., disponível em <http://portal.unemat.br/media/files/PRAD/Pedidos%20Recebidos%202019-2.pdf>.

2.2. Dos pedidos efetuados, após análise preliminar dos processos têm-se o resultado disponibilizado n Anexo I deste Edital.

2.3. Em caso de desistência, o candidato deve comunicar sua decisão imediatamente através do e-mail prad@unemat.br.

2.4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Período de desistência da inscrição: **11/11/2019 a 14/11/2019.**

3.2. Confirmação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Escrita e da Prova de Desempenho Didático: **19/11/2019.**

3.2.1. As provas serão realizadas nas seguintes cidades:

3.2.1.1. Área Pretendida: **Matemática.** Será realizada na cidade de **Nova Xavantina.**

3.2.1.2. Área Pretendida: **Teoria do Direito.** Será realizada na Cidade de **Barra do Bugres.**

3.3. Sorteio dos temas das provas escrita e didática e Aplicação da Prova Escrita: **25/11/2019 às 14:00h.**



- 3.3.1.** O mesmo tema sorteado para a prova escrita pode compor o sorteio para a prova didática.
- 3.4.** Divulgação do resultado da Prova Escrita: **26/11/2019 até às 18:00h.**
- 3.4.1.** Interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita: **27/11/2019 das 09:00h às 18:00h.**
- 3.4.2.** Divulgação do resultado dos recursos da Prova Escrita: **28/11/2019 até às 14:00h.**
- 3.5.** Realização da Prova de Desempenho Didático:
- 3.5.1** Se não houver interposição de recurso da prova escrita: **28/11/2019 às 08:00h.**
- 3.5.2** Se houver interposição de recurso da prova escrita: **29/11/2019 às 08:00h.**
- 3.6.** Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático: **29/11/2018 até as 15:00h.**
- 3.7.** Resultado Final do Processo: **02/12/2019 até as 18:00h**, caso não haja interposição de recurso tempestivo.
- 3.9.** O referido resultado bem como todos os documentos e informações relativas a este certame serão divulgados no site da UNEMAT <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prad&m=remocao-docente> .

4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DA REMOÇÃO

- 4.1.** As atribuições do Professor da Educação Superior, na nova área, passam a vigorar a partir do semestre 2020/1.
- 4.2.** A vaga na área pleiteada será verificada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, podendo o docente atuar na área nova, somente após homologação pelo dirigente máximo da UNEMAT.
- 4.3.** Havendo reprovação ou não preenchimento de vaga através da remoção de áreas de conhecimento, a vaga previamente identificada será disponibilizada para novos pedidos que forem efetivados no semestre 2020/1.
- 4.4.** Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site da UNEMAT (<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prad&m=remocao-docente>).

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA E DESEMPENHO DIDÁTICO – Ver Anexo III.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1.** O edital tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.
- 6.2.** A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas.
- 6.2.1.** Os critérios de avaliação para a Prova Escrita são:
- a) Sistematização (organização do texto) 20,00 pontos;
 - b) Síntese (clareza, objetividade, precisão, coerência, criatividade e adequação do texto ao tema) 20,00 Pontos;
 - c) Capacidade Argumentativa/Domínio do tema (conhecimento específico) 50,00 pontos;
 - d) Qualidade da linguagem (gramática e domínio do vocabulário técnico) 10,00 pontos.
- 6.3.** Os critérios de avaliação para a Prova Didática são:
- 6.3.1.** A Prova de Desempenho Didático terá duração de no mínimo 30 (trinta) de no máximo 40 (quarenta) minutos, e versará unicamente sobre o tema sorteado.
- 6.3.2.** Na apreciação da Prova de Desempenho Didático serão considerados os critérios definidos no Anexo IV deste Edital.
- 6.3.3.** A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética ponderada das notas de zero (0,0) a cem (100) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 6.3.4.** O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora ao término



de sua apresentação. O tempo de arguição é de no máximo 10 (dez) minutos.

6.3.5. O(a) candidato(a) somente poderá participar da prova de desempenho didático, caso obtenha nota mínima de 70,00 (setenta) pontos na prova escrita.

6.3.5.1. Em caso se haver reprovação de candidato e não haver tempo suficiente para julgamento do recurso, o(a) candidato(a) poderá pleitear a participação na prova didática, de forma condicional, preenchendo e encaminhando à banca examinadora o requerimento constante no Anexo II deste Edital.

6.4. Nas provas escrita e didática o(a) candidato(a) deve obter a nota mínima de 70,00 (setenta) pontos para se manter classificado no certame.

6.4.1. A nota final será a média aritmética simples das provas escrita e didática, devendo o candidato obter a nota mínima 70,00 (setenta) de média.

6.5. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Inscrições Efetivadas – Remoção Docente 2019/2 – Pedidos Recebidos.
- b) Anexo II – Modelo de Requisição para participar da prova didática (quando o candidato houver sido eliminado na prova escrita).
- c) Anexo III – Conteúdo programático para a prova escrita e didática.
- e) Anexo IV – Barema para prova de desempenho didático.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de remoção de área Docente.

Cáceres/MT, 11 de Novembro de 2019.

TONY HIROTA TANAKA

Presidente da Comissão Especial de Remoção de área Docente
Port. N° 2812/2019



ANEXO I AO EDITAL – Inscrições Efetivadas – Remoção Docente 2018/2 – Pedidos Recebidos.

REMOÇÃO DE ÁREA (Art. 19 e 20 da IN 02/2017-UNEMAT)

Número	Docente	Área de Concurso	Origem	Destino	Área Pretendida	Status
310814/2019	Minéia Cappellari Fagundes	Cálculo	BBG	NVM	Matemática ¹	Deferido sem remoção de área.
42055/2019	Raquel Aparecida Loss	Engenharia de Alimentos	BBG	NVM	Matemática ¹	Indeferido – Art. 15 da Res. 083/2011 - CONEPE
149598/2019	Alan Kardec Messias da Silva	Álgebra	BBG	NVX	Matemática ²	Deferido para Edital de Remoção de Área
148352/2019	Vivian Lara Cáceres Dan	Direito Privado	BBG	BBG	Teoria do Direito	Deferido para Edital de Remoção de Área



**ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DA PROVA
DIDÁTICA – Somente em caso de Recurso Indeferido**

À Banca Examinadora do Edital de Remoção Entre áreas de Conhecimento nº 001/2018 –
PRAD/PROEG

Campus de _____

Área de Origem: _____

Área Pleiteada: _____

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (a) _____, bairro: _____ Cidade _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente inscrito sob o nº _____ no referido Processo Seletivo, vem respeitosamente Requisitar a participação na Segunda Fase da Avaliação, ou seja, na Prova Didática, haja vista não concordar com a avaliação obtida na Prova Escrita.

Outrossim, ressalta que apresentará em tempo hábil o Recurso administrativo cabível, o qual será devidamente fundamentado por motivos de fato e de direito.

_____ -MT, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA E
DESEMPENHO DIDÁTICO**

ÁREA: Matemática

- 1 - Limite e continuidade de funções;
- 2 - Derivadas e diferenciais;
- 3 - Máximos e mínimos;
- 4 - Integrais e técnicas de integração;
- 5 - Equações diferenciais ordinárias.

Banca Examinadora:

Joaquim Manoel da Silva (Presidente)
Valdiego Siqueira Melo
Raffaella Aparecida Queiroz Garcia - Pedagoga

ÁREA: Teoria do Direito

- 1 - Conceito e tarefa da Filosofia do Direito;
- 2 - Sociologia do Direito: Conceito, objeto e método;
- 3 - Pluralismo jurídico;
- 4 - Bacharelismo e liberalismo no Brasil;
- 5 - Formação do pensamento jurídico.

Banca Examinadora:

Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque (Presidente)
Kilawangy Kya Kapitango-A-Samba
Tania Paula da Silva - Pedagoga



ANEXO IV - BAREMA PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Crítérios	Pontuação	Nota
Plano de Aula (Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos; estruturação do plano; seleção e preparo do material didático e bibliografia).	0 a 10	
Desempenho do candidato (Expressão comunicativa e capacidade pedagógica; linguagem verbal e corporal adequadas; dicção, entonação; postura; aptidão, espontaneidade, entusiasmo, autocontrole, clareza da exposição)	0 a 20	
Desenvolvimento da aula (Apresentação da aula; estratégias metodológicas e recursos didáticos; clareza, objetividade, inovação e criatividade; sequência lógica e coerente ao tema sorteado)	0 a 20	
Domínio de Conteúdo	0 a 40	
Utilização adequada do tempo para apresentação (30 a 40 minutos)	0 a 10	
Nota total do examinador	100,00	